



LEI Nº 1627 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

“MODIFICA O CAPUT E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.124-A DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991”.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 35 e seu parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 1124-A de 12 de dezembro de 1991, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 35 – Ficam criados 05 (cinco) cargos de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, para atender o disposto nos artigos 132 e 134 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

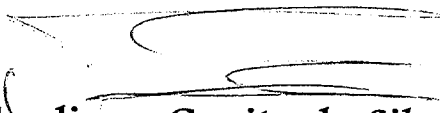
§ 1º - Os cargos de Conselheiro Tutelar serão remunerados com os vencimentos do Símbolo SC-03 constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1450 de 01 de abril de 2002.”

Art. 2º - Ficam revogadas o art. 6º e o § 1º acrescido pelo art. 7º ambos da Lei Municipal nº 1389 de 14 de setembro de 2000 e a Lei Municipal nº 1413 de 28 de maio de 2001.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG., 12 de setembro de 2007.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal